

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO

**1ª Edição**
**2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO

**1ª Edição**
**2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**
**(Insp G Ens Ex / 1937)**

**PORTARIA - DECEx Nº 202, DE 23 DE MAIO DE 2023 .**
EB: 64445.047850/2023-20

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Recursos Humanos e Educação, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; o art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-IR-05.001), aprovado pela Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014; o inciso III do art. 12 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; o parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017; o art. 2º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 257, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército – Prg EE PENEC (EB20-D-08-023); e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, bem como o que consta nos autos 64445.047850/2023-20, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Recursos Humanos e Educação, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE, do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Recursos Humanos e Educação, composto pelos seguintes representantes:

I - 7 (sete) representantes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), sendo 2 (dois) da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), 2 (dois) da Escola de

Sargentos das Armas (ESA), 2 (dois) representantes da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e 1 (um) do Escritório de Representação Técnica (ERT); e

II - 2 (dois) representantes do Comando Militar do Sudeste (CMSE), ambos do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

Art. 3º O Coordenador Executivo do GT é o representante mais antigo da DETMil.

Art. 4º Os dados dos representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao DECEx, até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 5º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O Órgão encarregado de prestar o apoio adminsitrativo é o DECEx, por meio do Escritório de Projetos (EP).

Art. 7º O GT terá 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados ao Chefe do DECEx, a partir da data da entrada em vigor desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido do Coordenador Executivo.

Art. 8º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 9º As reuniões não exigirão quorum para seu funcionamento ou votação, podendo ainda ser convidados outros participantes além dos integrantes da equipe.

Art. 10º A equipe será reunida mediante planejamento do seu Coordenador Executivo.

Art. 11. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas por meio de videoconferência.

Art. 12. A participação dos membros da equipe será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 13. A equipe não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2023)

| FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM) | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
| | | | |

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

| | Nr |
|---|---|
| FINALIDADE............................................................................................................... | 1 |
| REFERÊNCIAS............................................................................................................. | 2 |
| OBJETIVOS DO PROJETO ........................................................................................... | 3 |
| INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO ............................................... | 4 |
| EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)......................................... | 5 |
| DADOS TÉCNICOS ........................................................................................................ | 6 |
| RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV.......................................................... | 7 |
| PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV.................................................................................... | 8 |
| PRESCRIÇÕES DIVERSAS.................................................................................................. | 9 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do Projeto Recursos Humanos e Educação, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE, para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) – 1ª Edição.

c. Portaria nº 1.885-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª Edição, 2022.

d. Portaria nº 910-EME/Cmt Ex, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz para implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.

f. Portaria nº 257-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação e Cultura - Prg EE PENEC (EB20-D-08-023).

g. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

h. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

i. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 – que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

j. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

k. Estudo de Viabilidade (EV) do SPrg ESE, de 4 de agosto de 2022.

l. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

**3. OBJETIVOS DO PROJETO**

a. Planejar a quantidade e qualificação de recursos humanos necessários para o funcionamento da ESE, da Base Administrativa (Ba Adm) e do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv), prevendo também pessoal para mobiliar as estruturas de apoio à ESE e à Família Militar que serão implantadas na região metropolitana do Recife-PE.

b. Remodelar o currículo e as práticas escolares do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) nível tecnólogo, agregando novas competências no intuito de entregar militares mais bem qualificados e em condições de atender às expectativas da carreira e às demandas atinentes à formação dos militares.

c. Propor o aprimoramento dos processos de gestão e seleção de instrutores e monitores para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos.

d. Incrementar a qualidade da Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército, alinhada às Diretrizes do Ensino por Competências e à inserção do sexo feminino na Linha de Ensino Militar Bélico (LEMB), impactando o Ensino Militar.

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO**

a. A criação da ESE atende a um anseio do Exército, cujos primeiros estudos foram conduzidos pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

b. A Diretriz de Implantação do SPrg ESE estabeleceu o Projeto Recursos Humanos e Educação com a finalidade de:

1) fornecer os recursos humanos e rever os processos educacionais para a formação e graduação dos sargentos de carreira do Exército Brasileiro (EB) em um único Estabelecimento de Ensino (Estb Ens);

2) oferecer novas competências e práticas escolares ao CFGS nível tecnólogo;

3) aprimorar os processos de gestão de pessoas para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos; e

4) gerar economicidade em pessoal e meios para a formação e graduação dos sargentos.

c. O SPrg ESE planeja que a implantação do Pjt Recursos Humanos e Educação deverá cooperar com:

1) o aprimoramento do Ensino Militar do Exército Brasileiro, com reflexos positivos para a formação e graduação dos sargentos, contribuindo para que haja um salto na Operacionalidade da Força Terrestre e na Administração Militar nas próximas décadas; e

2) a entrega para a Força de líderes de pequenas frações melhor formados, com impacto direto nas ações desenvolvidas pelo Exército Brasileiro.

**5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)**

a. 1º Membro (Coordenador Executivo)

1) Cel PTTC Alexandre Cardoso NONATO
2) Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil)
3) Representante da DETMil
4) RITEx 810-5411
5) alexcnto@gmail.com

b. 2º Membro

1) Cel PTTC Antonio Alexandre de Castro REZENDE
2) DETMil
3) Representante da DETMil
4) RITEx 810-5066
5) adm.arezende@gmail.com

c. 3º Membro

1) Cel PTTC MARCELO de Freitas Ferreira
2) Escola de Sargentos das Armas (ESA)
3) Representante da ESA
4) RITEx 803-4375
5) marcelofe72@gmail.com

d. 4º Membro

1) Maj Tiago FELIX do Nascimento
2) ESA
3) Representante da ESA
4) RITEx 803-4722
5) tgfelix81@hotmail.com

e. 5º Membro

1) Maj RAFAEL Corrêa do Espírito Santo
2) Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)
3) Representante da EsSLog
4) RITEx 810-3020
5) rafaelcorrea@eb.mil.br

f. 6º Membro

1) Maj Marcelo PASINI da Silva
2) EsSLog
3) Representante da EsSLog
4) RITEx 810-3012
5) rafaelcorrea@eb.mil.br

g. 7º Membro (Oficial de Ligação)

1) Cel R/1 Mauro VIANNA PERES
2) Escritório de Representação Técnica (ERT)

3) Asse SPrg ESE
4) RITEx 860-3393
5) viannaperes.mauro@eb.mil.br

h. 8º Membro

1) Maj Daniel Morgado FERRARI
2) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)
3) Representante do CIAvEx
4) 825-7750 (RITEx)
5) ferrari.daniel@eb.mil.br

i. 9º Membro

1) 1º Ten GLAUCIMEIRE de Carvalho Pereira
2) CIAvEx
3) Representante do CIAvEx
4) 825-7750 (RITEx)
5) glaucimeire.carvalho@eb.mil.br

**6. DADOS TÉCNICOS**

a. Metas do Projeto

1) Levantar a necessidade de pessoal para o pleno funcionamento da ESE, da Ba Adm, do BCSv e para mobiliar as estruturas de apoio à ESE e à Família Militar.

2) Apresentar linhas de ação sobre a movimentação de pessoal para a Guarnição do Recife-PE, que comporá o futuro corpo permanente da escola, visando à ativação da ESE, bem como seu pleno funcionamento. Nesse outro planejamento a movimentação deverá causar o menor impacto possível no orçamento regular anual de movimentação de pessoal do Exército.

3) Elaborar a proposta do Quadro de Organização - Quadro de Cargos Previstos (QO-QCP) da ESE a ser enviado para aprovação do DECEx e encaminhamento ao EME.

4) Propor a remodelação curricular e estrutura das atividades de ensino a serem encaminhadas ao DECEx para aprovação.

b. Alinhamento estratégico

- A Equipe deverá apresentar um EV do Projeto Recursos Humanos e Educação atendendo ao alinhamento estratégico, incorporando estudos e conclusões, tendo por base os fatores determinantes do acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), no que couber, e considerando os fatores meio ambiente e planejamento de recursos.

c. Amplitude

1) No projeto deverá constar o planejamento da necessidade de recursos humanos para atendimento em pessoal de toda a estrutura escolar e de apoio à Família Militar, incluindo possíveis acréscimos na estrutura já existente, em particular do Colégio Militar do Recife (CMR), do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) e do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup).

2) A remodelação curricular deverá respeitar os processos já estabelecidos pelas Diretrizes do Ensino por Competências e a inserção do sexo feminino na LEMB, bem como outros processos educacionais que possam ser estabelecidos pela DETMil ao longo de todo o projeto.

3) O projeto não deverá extrapolar o estabelecido na implantação do SPrg ESE e, caso surjam novas demandas, deverão ser objeto de novo EV antes da sua implantação.

d. Premissas

1) O projeto deverá estar alinhado com o SPrg ESE.

2) Na elaboração do QO-QCP da ESE deverão ser aproveitados os cargos já existentes nas 16 (dezesseis) Organizações Militares (OM) envolvidas na atual formação dos sargentos.

e. Exclusões e restrições

1) Exclusões

a) A proposta do pessoal a permanecer em Três Corações-MG não fará parte do escopo do projeto.

b) Não faz parte do escopo do projeto planejar a alocação de recursos humanos na região metropolitana do Recife-PE, além dos necessários para atender à ampliação e/ou adequação de estruturas de apoio à ESE e à Família Militar no CMR e no HMAR, bem como no 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup).

2) Restrições

- Não há.

f. Classificação Sigilosa

- Não há.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

1) Para o EV, a DETMil reúne os elementos necessários e suficientes para executá-lo.

2) A equipe responsável poderá ser apoiada por representantes de outros órgãos que se fizerem necessários, por intermédio do Escritório de Representação Técnica (ERT)/DECEx, particularmente pelo assessor do escritório para o Projeto.

h. Riscos visualizados

- Atrasos no cronograma de implantação da ESE impactarão o cronograma de movimentação de pessoal.

**7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV**

a. Financeiros

1) O DECEx, por meio do SPrg ESE, poderá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o EV.

2) Os recursos para a execução das atividades do Projeto estão inseridos nos valores disponíveis para a administração do Subprograma.

b. Pessoal

- A DETMil, mediante solicitação do Coordenador Executivo da equipe responsável pelo EV, poderá solicitar apoio de outros órgãos para a execução dos estudos.

c. Materiais

- Os órgãos envolvidos, mediante solicitação do Coordenador Executivo da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar materiais, transporte e outros, para a execução do EV.

d. Outros

- Não há.

**8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV**

O EV do Projeto Recursos Humanos e Educação deverá ser apresentado ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade.

**9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O EV deverá propor a composição da equipe necessária para o gerenciamento do Projeto Recursos Humanos e Educação, integrante do SPrg ESE.

b. Eventual necessidade de recursos para investimentos e custeios do projeto deverá ser apresentada no EV do projeto.

c. A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos totais, os benefícios, os riscos, as fontes de recursos, a sustentabilidade do projeto e o alinhamento estratégico, entre outros aspectos, deverão receber especial atenção na elaboração do EV do projeto.

d. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência do SPrg ESE.

e. O SPrg ESE apoiará o início dos trabalhos para a elaboração do EV com expedição de orientações, modelos de documentos e, se for o caso, alocação de recursos financeiros voltados ao trabalho de desenvolvimento do EV.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de maio de 2023.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército